



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**SOBRE:** o Projeto de Resolução nº 04/2016, de autoria do nobre Vereador Irineu Donizeti de Toledo, que dá nova redação ao § 1º do art. 67 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno).

*Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o Vereador Jessé Loures de Moraes, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.*

S/C., 06 de junho de 2016.

**ANSELMO ROLIM NETO**  
*Presidente da Comissão*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Vereador Jessé Loures de Moraes

PR 04/2016

Trata-se de Projeto de Resolução 04/2016, que “*Dá nova redação ao § 1º do art. 67 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno). (Sobre o exercício da vereança antes do término do prazo de licença)*”, de autoria da Nobre Vereador Irineu Donizeti de Toledo, com apoio de mais 6 (seis) Vereadores que subscrevem a presente propositura.

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (fls. 07/08).

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela está condizente com o ordenamento jurídico, conforme o art. 87, § 2º, inciso I, do Regimento Interno desta Casa.

Quanto ao processo legislativo, o projeto encontra respaldo no art. 35, VII da Lei Orgânica Municipal.

No que se refere à iniciativa, verificamos que ela encontra assento no art. 230, I do Regimento Interno, vez que sua iniciativa partiu dos legitimados ali previstos (1/3, no mínimo, dos membros da Câmara).

Ante o exposto, nada a opor sob o aspecto legal deste Projeto de Resolução, ressaltando-se que deverá ser discutido e votado em dois turnos e sua aprovação dependerá do voto favorável da *maioria absoluta* dos membros desta Casa (parágrafo único do art. 230 do RIC e art. 40, §2º, item ‘4’ da LOMS).

S/C., 06 de junho de 2016.

ANSELMO ROLIM NETO

*Presidente*

FERNANDO ALVES LISBOA DINI

*Membro*

JESSÉ LOURES DE MORAES

*Membro-Relator*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

**SOBRE:** Projeto de Resolução nº 04/2016, do Edil Irineu Donizeti de Toledo, que dá nova redação ao § 1º do art. 67 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno).

Pela aprovação.

S/C., 7 de junho de 2016.

  
**FRANCISCO FRANÇA DA SILVA**  
*Presidente*

  
**FRANCISCO MOKO YABIKU**  
*Membro*

  
**RODRIGO MAGANHATO**  
*Membro*